



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ATA**

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Eletrônico Nº 000082/2018 - 09/04/2019 - Processo Nº 001608/2018</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	30/07/2019
<i>Tipo</i>	<b>ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO</b>

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000082/2018**, referente ao Processo nº **001608/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, FACAS, COLHERES, GUARDANAPO, PRATOS, PAPEL TOALHA, CUMBUCA) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**. Após divulgação do resultado do recurso, conforme folhas 488 a 493, esta comissão divulga o resultado final com vencedores do referido pregão. Ressaltamos que houve a habilitação da empresa DARIVA CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI e MARATIMBA UTILIDADES EIRELI, e mesmo que a primeira não tenha se manifestado para apresentar recurso, os argumentos utilizados pela empresa MARATIMBA UTILIDADES EIRELI foram usados para a habilitação da empresa DARIVA CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI, em razão do princípio da isonomia, vez que a inabilitação de ambas se deu pelo mesmo motivo, ausência CNAE. Após apreciação do recurso esta comissão entendeu o equívoco e aceitou outros CNAE para a venda dos descartáveis, em razão do dever/poder da administração em corrigir suas ações, pelo princípio da autotutela. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento dada a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital. Assim sendo, manifestou a intenção a empresa MARATIMBA UTILIDADES EIRELI, vez que a mesma manifesta quanto sua desclassificação no Pregão em Epígrafe. Dessa forma, fica concedido o prazo de 03 dias para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem as contrarrazões de recurso, conforme o Artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão e será aguardada a apresentação das razões de recursos.

Leonardo dos Santos  
Pregoeiro Oficial

Dinalva Costa C. da Silva  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio